# OURO PRETO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### OFÍCIO MENSAGEM 083/2006.

Ouro Preto, 03 de julho de 2006.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, os seguintes **Projetos de Lei**:

- 1) Autoriza o Município a conceder subvenção à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora.
- 2) Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense.
- 3) Autoriza o Município a conceder subvenção ao Clube da Maioridade Renascer Ouropretano.
- 4) Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro Educacional de Antônio Pereira CEAP.
- 5) Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro de Promoção Humana Antônio Frederico Ozanan.
- 6) Autoriza o Município a conceder subvenção ao Educandário Santo Antônio.
- 7) Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.
- 8) Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio.
- 9) Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro de Referência da Juventude – CONTATO

COMMISSION DE ONBO LIBETO 04/10/L/2006 12:21 nonnotizee

My

Gabinete do Prefeito

Praça Barão do Rio Branco, 12 Pilar Ouro Preto MG 35400 000

Tel (31) 3559 3260 Fax (31) 3559 3205



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

# 10) Autoriza o Município a conceder subvenção ao Conselho Particular de Amarantina – SSVP.

Os pedidos de subvenções preenchem os requisitos formais necessários, sendo todas as entidades declaradas de Utilidade Pública, com atendimento e prestação de serviços sociais e assistenciais à população.

Com estas razões, solicitamos dessa Casa Legislativa a apreciação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordialmente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos Prefeito Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Senhor Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto M. Boyas

Procuradoria Jurídica Praça Barão do Rio Branco, 12 Pilar Ouro Preto MG 35400 000 Tel (31) 3559 3260 Fax (31) 3559 3205



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### PROJETO DE LEI Nº 91/2006

Autoriza o Município a conceder subvenção à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.218.504/0003-47, subvenção, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o ano de 2006.

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será realizada em parcelas mensais, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**Parágrafo único** - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

**Art. 3º** Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.243.0027.2139-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 947.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 19 de junho de 2006.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos Prefeito Municipal de Ouro Preto

M

### Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

### PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 91/06

#### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Município a conceder subvenção à Inspetoria Mazarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora é de autoria do Prefeito Municipal, foi protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 04 de julho e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada nesta mesma data.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme mensagem enviada pelo Prefeito, a proposta tem por objetivo conceder subvenção no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) como apoio financeiro à referida entidade prestadora de serviços sociais e assistenciais à população.

### CONCLUSÃO:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 91/06 em ÚNICA DISCUSSÃO, inclusive em redação final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de julho de 2006.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Flávio Andrade - relator

Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

Vereadora Maria José Leandro - suplente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria José Leandro – vice-presidente

Ver. Crovymara E. Batalha-relatora

Vereador Mateus Nunes-suplente

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano – presidente

Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 91/06:

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 91/06, que autoriza o Município a conceder subvenção à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora é de autoria do Prefeito Municipal.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

O Projeto de Lei em pauta após aprovação em ÚNICA discussão, sem emendas, foi encaminhado a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

### **CONCLUSÃO:**

Assim sendo, a **Comissão de Legislação**, **Justiça e Redação** oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 91/06 em única discussão, inclusive, em redação final.

#### PROJETO DE LEI Nº 91/06

Autoriza o Município a conceder subvenção à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.218.504/0003-47, subvenção, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o ano de 2006.

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será realizada em parcelas mensais, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – no qual

### Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Parágrafo único-** O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

**Art. 3º** Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.243.0027.2139-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 947.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 06 de julho de 2006.

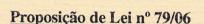
Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

Vereador Flávio Andrade – relator

Vereadora Maria José C.I. Leandro - suplente

Cidade Patrimônio da Humanidade

#### Gabinete do Presidente



Autoriza o Município a conceder subvenção à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.218.504/0003-47, subvenção, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o ano de 2006.

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será realizada em parcelas mensais, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único- O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

Art. 3º Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.243.0027.2139-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 947.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 11 de julho de 2006.

Vereador Wanderley Rossi Junior "Kuruzu" - Presidente

Vereador Mateus Nunes - 2º Secretário

Praça Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - Cep 35.400-000 - Ouro Preto - MG Fone: (31) 3551-1466 - Geral - Fax: (31) 3551-1645

www.cmop.mg.gov.br

Am

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente

(continuação da Proposição de Lei nº 79/06)



Registrada e publicada nesta Secretaria, em 12 de julho de 2006,

Murilo da Costa Santos

Diretor Geral

Projeto de Lei nº 91/06 Autoria: Prefeito Municipal

Cidade Patrimônio de Hamanidade

Jabinote do Prosidente



